



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 – 2024

## **LEI Nº 1750/2021**

**SÚMULA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

### **L E I**

**Art. 1º** O Município de Assaí declara de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSAI, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 35.685.754/0001-07, com sede na Rua Chile, nº 432, fundos, Centro, nesta cidade de Assai, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá apresentar, até o dia trinta de abril de cada ano, ao órgão competente do Município, e à Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 2º** Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

**I** - deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;

**II** - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

**III** - modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município e à Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ  
AOS 31 DE MARÇO DE 2021.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO  
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA  
Chefe de Gabinete